

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 161/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ELITE EVENTOS LTDA, com sede na Rua Santa Catarina, nº 716 - Bairro Bela Vista, na cidade de Passos, CEP 37900252 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 12 955 749/0001-71, neste ato representada por FRANCIELE MARIA DE SOUZA, portador do CPF N. 06420244641, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** contato@contpacheco.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 82/2024, homologado em 25 de novembro de 2024, mediante o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº. 41/2024, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada de 25 de novembro de 2024, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preço para a prestação de serviços de locação, montagem, manutenção/limpeza e desmontagem de tendas e

banheiros químicos para contratação eventual e futura pelo período de doze meses, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 41/2024.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Guaraniésia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 9			
9 - TENDA MEDIDA 6M X 6M X 3,5M - 1 DIARIA			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TENDA MEDIDA 6M X 6M X 3,5M - 1 DIARIA	50,00 SERVICOS	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
Total Lote 9		x1	R\$ 19.000,00

Lote 11			
11 - TENDA MEDIDA 6M X 6M X 3,5M - 3 DIARIAS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TENDA MEDIDA 6M X 6M X 3,5M - 3 DIARIAS	70,00 SERVICOS	R\$ 490,00	R\$ 34.300,00
Total Lote 11		x1	R\$ 34.300,00

Lote 20			
20 - TENDA MEDIDA 10M X 10M X 3,5M - 5 DIARIAS			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TENDA MEDIDA 10M X 10M X 3,5M - 5 DIARIAS	70,00 SERVICOS	R\$ 1.975,00	R\$ 138.250,00

Total Lote 20	x1	R\$ 138.250,00
----------------------	----	----------------

Lote 37

37 - FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA - 5M X 3,5M - 10 DIARIAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FECHAMENTO LATERAL PARA TENDA - 5M X 3,5M - 10 DIARIAS	20,00 SERVICOS	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
Total Lote 37	x1		R\$ 4.400,00

Lote 52

52 - BANHEIRO QUIMICO COM MANUTENCAO DIARIA - PNE 2 DIARIAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BANHEIRO QUIMICO COM MANUTENCAO DIARIA - PNE 2 DIARIAS	100,00 UNIDADE	R\$ 590,00	R\$ 59.000,00
Total Lote 52	x1		R\$ 59.000,00

Valor total: R\$ 254.950,00 (duzentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos e cinqüenta reais).

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **07 (sete) dias**.

5.2. A entrega ocorrerá na Praça Praça Dona Sinhá, nº 295, Bairro Centro - Município de Guaraniésia/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (35) 3555-2245.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Guaraniésia/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos art. de nº. 105 a 114 da Lei nº. 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Guaraniésia/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Guaraniésia/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Guaraniésia/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Guaraniésia/MG., caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Guaraniésia/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Guaraniésia/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (ou o prazo determinado pela Administração), os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execuão deste contrato todas as condiões de habilitaão e qualificaão exigidas na licitaão.

7.12. Responsabilizar-se pelos nus resultantes de quaisquer aões, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de aões judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por fora da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou fsicos, causados por seus empregados, diretamente ao Municpio de Guaraniésia/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administraão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurdico desta contrataão confere ao contratante as prerrogativas da Lei n 14.133/2021.

8.2. Constituem obrigaões do **CONTRATANTE**, alm da constante da Lei n 14.133/2021, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os servios do objeto deste Contrato/Ata de registro de preo;

8.4. Emitir as ordens de servios à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informaões e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigaões constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preo.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento sero fiscalizados pelo Municpio de Guaraniésia/MG, por intermdio das Secretarias Municipais, que acompanhar a entrega do produto/prestaão do servio, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentaão de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamaões ou solicitaões havidas.

9.2 - Resguardada a disposiço do subitem precedente, a fiscalizaço representara o Municpio de Guaraniésia/MG e tera as seguintes atribuiçoes:

- a) Definir o objeto desta licitaço, caracterizado por especificaçoes e referncias necessrias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificaçoes estabelecidas e da proposta, principalmente **quanto ao modelo ofertado**, quantidade, **marca**, etc.
- c) Assegurar  **CONTRATADA** acesso as suas dependncias, por ocasio da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Municpio de Guaraniésia/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificaçoes exigidas.
- e) Comunicar oficialmente  **CONTRATADA** quanto  rejeiço do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente aps a verificaço da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigaçoes assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservncia, pela **CONTRATADA**, de condiçoes previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruçoes, verbais ou escritas,  **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicaço, nos termos deste instrumento, de multa(s)  **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Municpio de Guaraniésia/MG.
- l) No exerccio de suas atribuiçoes fica assegurado  **FISCALIZAÇO**, sem restriçoes de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informaçoes relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessrios.

10. DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇOES ORÇAMENTRIAS.

10.1 O Municpio pagara aos fornecedores o valor unitrio registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constara da Autorizaço de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

10.2 No preço unitrio esto includos todos os impostos, taxas e encargos sociais, alm das obrigaçoes trabalhistas, previdencirias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as

quais correrão por conta dos fornecedores.

10.3 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

10.4 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

10.5 Nas notas fiscais deverão constar Nº do Convênio, Nome do Ministério que foi firmado o contrato de repasse, Nº do Contrato de Licitação, Nº de Pregão, Nº do Processo Licitatório, Dados Bancários pagamento dos equipamentos.

10.6 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

10.7 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

10.8 Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.9 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.10 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10.11 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

Ficha	Elemento/Dotação
349 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	02.70.01.13.392.0471.2.0653.3.90.36.99
350 - Manutenção Atividades Festas Tradicionais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02.70.01.13.392.0471.2.0653.3.90.39.99
353 - Manutenção Ativ. Festas Populares - Outros Serviços de Terceiros - PF	02.70.01.13.392.0471.2.0663.3.90.36.99

354 - Manutenção Ativ. Festas Populares - Outros Serviços
de Terceiros - PJ

02.70.01.13.392.0471.2.0663.3.90.36.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

11.2 - O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Guaraniésia/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Guaraniésia, 25 de novembro de 2024.

Laercio Cintra Nogueira

Prefeito do Município

FRANCIELE MARIA DE SOUZA

ELITE EVENTOS LTDA

Contratado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C38-B77B-4A26-F803

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAERCIO CINTRA NOGUEIRA (CPF 472.XXX.XXX-20) em 25/11/2024 13:37:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIELE MARIA DE SOUZA (CPF 064.XXX.XXX-41) em 25/11/2024 13:58:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/1C38-B77B-4A26-F803>